

10	DARLENE PANTOJA DA SILVA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE DISCIPLINA E ÉTICA	5908052-3
11	DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	454680-1
12	ELEANIR GOMES DA SILVA	SERVENTE	5191955-1
13	ELIANE MONTEIRO FREIRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	758795-1
14	FLORINDA MORAES PENA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5189454-1
15	GEORGINA TAVARES SARMANHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	301973-1
16	GERBSON CORDEIRO NASCIMENTO	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	55587256-3
17	GISELE CHAVES PENNER	PROFESSOR CLASSE II	5314577-2
18	HELISMAURO DA COSTA LOUREIRO	ESTAGIÁRIO	5921273-1
19	IZABEL BARROS BRAGA	ESCREVENTE DATILÓGRAFO	772135-1
20	JOANILCE CARNEIRO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	454745-1
21	JONATHAN IAN VIEGAS LOPES	ESTAGIÁRIO	5902881-2
22	LILIANE AMARAL BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	57224138-1
23	MARIA APARECIDA ALVES	COORDENADOR DO NÚCLEO DE CORREIÇÃO	5369789-6
24	MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	392677-1
25	MARIA DO SOCORRO BEVILAQUA DA GAMA	PROFESSOR CLASSE II ASSESSOR DA OUVIDORIA	493490-1
26	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA	PROFESSOR CLASSE I	336068-1

ANEXO I - PORTARIA Nº 013008/2015 - SAGEP DE 15 DEZEMBRO DE 2015

27	MARIA JUCILEIDE RAMOS GUILHERMINO	SERVENTE REF. I	189758-1
28	MARIA ELIZABETH DAMASCENO PINTO	PROFESSOR CLASSE II	5743036-2
29	MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	5090580-4
30	NAZIRA SOARES LABAD	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	184276-1
31	PAULO CÉSAR MIRANDA PINTO	SERVENTE	57210505-1
32	RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA	PROFESSOR CLASSE II	5618789-1
33	RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS	PROFESSOR COLABORADOR NÍVEL MÉDIO	404071-2
34	RENATA SANTOS DA FONSECA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE I	57176254-2
35	ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5890701-1
36	SAMIR JOSÉ DA SILVA DAMASCENO	CONSULTOR JURÍDICO DO ESTADDO	57175099-1
37	SANDRA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA SILVA	SERVENTE REF. I	366188-1
38	SAYONARA CAMARGO FONTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	773573-2
39	SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS	ESCREVENTE DATILÓGRAFO REF. III	240842-1
40	TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	303860-1

Protocolo 912412

PORTARIA Nº 503/2015-GAB/PAD. Belém, 17 de dezembro de 2015.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 47/2015-GAB/PAD, de 10/12/2015, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº. 131/2015-GAB/PAD de 28/04/2015, publicada no DOE nº 32.878 de 05/05/2015, prorrogada pela Portaria 197/2015-GAB/PAD de 01/07/2015, publicada no DOE nº 32.921 de 06/07/2015, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; **CONSIDERANDO** ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção. **R E S O L V E:**
I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 912446

PORTARIA Nº 504/2015-GAB/PAD. Belém, 17 de dezembro de 2015.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 91/2015-GAB/PAD, datado em 10/12/2015 da lavra da Srª. Presidente do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 131/2015-GAB/PAD, de 28/04/2015, publicada no DOE nº 32.878 de 05/05/2015; **CONSIDERANDO** o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU; **RESOLVE:**
I - DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor C.F.S., matrícula nº 5900140-1, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito a respectiva peça de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo em epígrafe.
II - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 912448

PORTARIA Nº. 505/2015-GAB/PAD. Belém, 17 de dezembro de 2015.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 36/2014-GAB/PAD, de 19/02/2014, publicada no DOE edição nº 32.594 de 28/02/2014. **R E S O L V E:**
I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte das servidoras M.S.B., matrícula nº 336858-1 e L.M.B.M.N., matrícula nº 57212534-1;
II - DETERMINAR que os setores competentes adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 912454

PORTARIA Nº. 506/2015-GAB/PAD. Belém, 17 de dezembro de 2015.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 187/2014-GAB/PAD, de 16/09/2014, publicada no DOE edição nº 32.730 de 18/09/2014. **R E S O L V E:**
I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora V.L.S.L., matrícula nº 8400481-2;

II - DETERMINAR que os setores competentes adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 912460

PORTARIA Nº. 507/2015-GAB/PAD. Belém, 17 de dezembro de 2015.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 340/2015-GAB/PAD, de 13/10/2015, publicada no DOE edição nº 32.997 de 22/10/2015. **R E S O L V E:**
I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora Z.F.V., matrícula nº 6033512-1;
II - DETERMINAR que os setores competentes adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 912466

PORTARIA Nº. 508/2015-GAB/PAD Belém, 17 de dezembro de 2015.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** o julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão Disciplinar instaurada pela PORTARIA Nº 80/2015-GAB/PAD, de 26/03/2015, publicada no DOE nº 32.857, de 30/03/2015, constantes nos autos dos Processos nº 863368/2015 e anexo 864350/2015. **R E S O L V E:**
I - Aplicar, com fundamento no art. 183, inciso II c/c o art. 224 da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de SUSPENSÃO POR 30 (trinta) dias, ao servidor P.S.P.C., matrícula nº 221341-1, por restar provada nos autos do processo em epígrafe, a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor supracitado;
II - Determinar que os setores competentes adote as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada e quanto ao competente registro;
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 912473

PORTARIA Nº. 509/2015-GAB/PAD Belém, 17 de dezembro de 2015.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº. 47/2014-GAB/SIND, de 31/03/2014, publicada no DOE edição nº 32.616 de 04/04/2014, bem como os fatos denunciados nos autos dos Processos nº 767911/2014; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; **R E S O L V E:**
I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos ex-servidores S.G.B., matrícula nº 55587259-2, P.A.T.L., matrícula nº 5533198-3, W.M.C., matrícula 51855668-2, R.C.A., matrícula nº 57189252-1, G.V.C., matrícula nº 57215509-1, G.W.S.C., 57205721-2, G.A.S., matrícula nº 5787807-4 e N.B.G., matrícula nº 57228673-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V e XVII; 190, IV, X (1ª parte) e XIII da Lei 5.810/1994;
II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. 5618789-1, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1 e ADRIANA GUERRA DA FONSECA, Mat. nº 57212235-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 912478